



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 2.º andar, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada por **Laryssa Brilhante Catanduba**, Assessora da Pró-Reitoria de Administração/PRA, nomeada pela Portaria PROGEP-SCRF n.º 266/2023, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 02/03/2023, portadora do CPF n.º 096.424.614-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 22/2023**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.043481/2023-65**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de serviços de preparo e distribuição de refeições, sob demanda, por meio da operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no fornecimento de refeições, visando atender os Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba, incluindo a concessão onerosa de uso de espaço público**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM: 6 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento de refeições – DESJEJUM (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	
Quantidade: 29.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 207.200,00

ITEM: 7 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	
Quantidade: 96.800	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$ 1.355.200,00

ITEM: 8 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	
Quantidade: 74.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 14,45	Valor Total: R\$ 1.069.300,00

ITEM: 9 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 56.000,00

ITEM: 10 - GRUPO 2

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus II (Areia).	
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,10	Valor Total: R\$ 28.400,00

ITEM: 11 - GRUPO 3

Descrição: Fornecimento de refeições – DESJEJUM (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	
Quantidade: 54.200	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$ 379.400,00

ITEM: 12 - GRUPO 3

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	
---	--

Quantidade: 112.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$ 1.576.400,00

ITEM: 13 - GRUPO 3

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	
Quantidade: 97.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 14,00	Valor total: R\$ 1.366.400,00

ITEM: 14 - GRUPO 3

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,99	Valor Total: R\$ 55.920,00

ITEM: 15 - GRUPO 3

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus III (Bananeiras).	
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,99	Valor Total: R\$ 27.960,00

ITEM: 16 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	
Quantidade: 52.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 13,35	Valor Total: R\$ 694.200,00

ITEM: 17 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	
Quantidade: 38.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 13,36	Valor Total: R\$ 507.680,00

ITEM: 18 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,67	Valor Total: R\$ 53.360,00

ITEM: 19 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Rio Tinto).	
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,67	Valor Total: R\$ 26.680,00

ITEM: 20 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	
Quantidade: 35.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 13,35	Valor Total: R\$ 475.260,00

ITEM: 21 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO INTEGRAL) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	
Quantidade: 42.800	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 13,35	Valor Total: R\$ 571.380,00

ITEM: 22 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – ALMOÇO (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,67	Valor Total: R\$ 26.680,00

ITEM: 23 - GRUPO 4

Descrição: Fornecimento de refeições – JANTAR (SUBSÍDIO PARCIAL*) – Restaurante Universitário da UFPB – Campus IV (Mamanguape).	
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Unitário: R\$ 6,67	Valor Total: R\$ 53.360,00

Locais de Prestação de Serviços:

- **Grupo I: Itens 1, 2, 3, 4 e 5 - Campus I – João Pessoa/PB**
- **Grupo II: Itens 6, 7, 8, 9 e 10 – Campus II – Areia/PB**
- **Grupo III: Itens 11, 12, 13, 14 e 15 – Campus III – Bananeiras/PB**
- **Grupo IV: Itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Campus IV - Rio Tinto/PB e Mamanguape/PB.**

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

RAZÃO SOCIAL: SAMIR CAVALCANTE AUR

CNPJ: 18.261.811/0001-01

Endereço: Rua João de Maria Linhares, Cohab 1, n.º 30 – Sobral/CE – CEP 62.052-460

Telefone (s): (85) 9.9612-0556 – (85) 9.8216-2990

Valor Total da Ata: R\$ 8.530.780,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB - Campus I - UASG 153065**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1.º do Decreto n.º 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: <https://pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2023>

João Pessoa - PB, 01 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Laryssa Brilhante Catanduba
Assessora da Pró-Reitoria de
Administração

CONTRATADA

Samir Cavalcante Aur
Titular
CPF 006.261.023-67
RG CNH 028.328.21855 –
DETRAN/CE